



OFÍCIO GAPRE Nº 371/2018.

Sorriso/MT, 27 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Sorriso MT
PROT Nº 615/2018
RECEBI EM
27 NOV. 2018
As 10:27
JOCEMAR
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinados por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO 604/2018 - Aatoria dos Vereadores Elisa Abrahão, Nereu Bresolin, Dirceu Zanatta, Toco Baggio e Damiani na TV - versando sobre a necessidade da implantação de coleta seletiva de lixo, nas escolas: Aureliano Pereira da Silva, Profª Ivete Lourdes Arenhardt, Rui Barbosa, Papa João Paulo II, São Domingos, Caravágio, Primavera, Boa Esperança, Profª Geni Forgiarini, Flor do Amanhã, Jardim Bela Vista, Vila Bela, Jardim Amazônia, Leôncio Pinheiro da Silva, Valter Leite Pereira, Leonel de Moura Brizola, Francisco Donizete de Lima, Centro de Educação Básica Sorriso – CEMB, Maria Tereza Palosch, Prof.ª Matilde Luiza Zanatta Gomes e nos CEMEIS, Bom Jesus, Pingo de Amor, Jardim Amazônia, São José, São Domingos, Flor do Amanhã, Francisco Wilmar Garcia, Antonio Santo Capellari, Espaço Criança, Criança Esperança, Sonho Encantado, Caminhos do Saber, Rolf Bachmann, Mário Raiter, do município de Sorriso.

Informamos aos Nobres Vereadores, que acolhemos a indicação, e para tanto, será feito juntamente com a Secretaria de Educação um estudo e programação para a introdução da coleta seletiva nas Escolas e Cemeis do município, vez que já está em andamento processo licitatório pra dar inicio ao aterro sanitário no sentido de coleta de lixo seco/reciclável.

INDICAÇÃO 605/2018 - Aatoria dos Vereadores Professora Silvana, Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Professora Marisa, Fábio Gavasso e Mauricio Gomes - versando sobre a necessidade de pintura das faixas de pedestre, localizadas entre as Avenidas Tancredo Neves e Imigrantes, Município de Sorriso - MT.

Informamos aos Nobres Vereadores, que a resposta referente ao solicitado em vossa indicação, está contida no ofício nº 753/2018/SEMSEP em anexo.

INDICAÇÃO 606/2018 - Aatoria dos Vereadores Toco Baggio, Dirceu Zanatta, Damiani na TV, Elisa Abrahão e Nereu Bresolin - versando sobre a necessidade de cedência da Torre do Saber do Bairro São Domingos para a Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso (Acbafras) do Município de Sorriso – MT.



Informamos aos Nobres Vereadores, que estamos em conversação com a Acabafas para no primeiro momento realizarmos a reforma do local, para então possivelmente realizar a cedência do mesmo.

INDICAÇÃO 607/2018 - Aatoria dos Vereadores Professora Silvana, Bruno Delgado, Claudio Oliveira, Professora Marisa, Fábio Gavasso e Mauricio Gomes – versando sobre a necessidade de implantação de uma faixa elevada na Perimetral Sudoeste com a Rua Santo Antônio, no Bairro Jardim Primavera, Município de Sorriso - MT.

Informamos aos Nobres Vereadores, que a resposta referente ao solicitado em vossa indicação, está contida no ofício nº 754/2018/SEMSEP em anexo.

INDICAÇÃO 608/2018 - Aatoria dos Vereadores Dirceu Zanatta, Toco Baggio, Elisa Abrahão, Damiani na TV e Nereu Bresolin – versando sobre a necessidade de construção de uma praça com campo de futebol de areia, academia ao ar livre e *playground*, pista de caminhada com iluminação, no bairro Vila Romana, município de Sorriso - MT.

Informamos aos Nobres Vereadores, que a resposta referente ao solicitado em vossa indicação, está contida no ofício SEMCID nº 724/2018 em anexo.

REQUERIMENTO Nº 280/2018 – Aatoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - requerendo a implantação de medidas, para travessia de pedestres, como instalação semaforica, faixa de pedestres e/ou outras, na BR 163, perímetro urbano do município de Sorriso/MT, próximo as Avenidas Natalino João Brescansin e Tancredo Neves.

Informamos ao Nobre Vereador, que iremos reforçar vosso pedido á empresa Rota do Oeste, responsável pela manutenção da BR 163.

REQUERIMENTO Nº 281/2018 – Aatoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - requerendo informações referente aos últimos 05 (cinco) anos, acerca da quantidade de reclamações instauradas em face das Concessionárias de Serviços Públicos, Águas de Sorriso e Energisa, do Município de Sorriso/MT, bem como, seja informado em quantas reclamações foram realizados acordos, em quantas houveram suspensão ou cancelamento de valores e em quantas foram aplicadas multas.

Cumprimentamos ao Nobre Vereador, e solicitamos a dilação de prazo de 15 dias para responder ao solicitado em vosso requerimento.

REQUERIMENTO Nº 282/2018 – Aatoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - requerendo que este órgão, realize a contratação de 1 Engenheiro Hidráulico, 1 Engenheiro Sanitário e 1 Engenheiro Elétrico, para a realização de perícias *in loco*, nas reclamações propostas em face das Concessionárias de Serviços Públicos, Águas de Sorriso e Energisa.

Cumprimentamos ao Nobre Vereador, e solicitamos a dilação de prazo de 15 dias para responder ao solicitado em vosso requerimento.



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

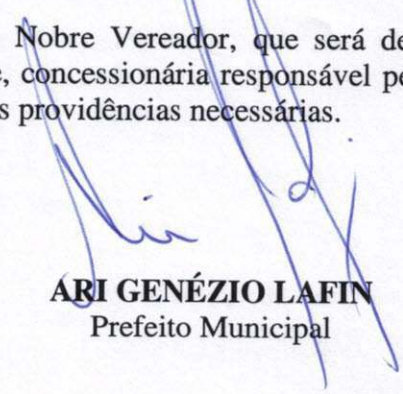
REQUERIMENTO Nº 283/2018 – Aatoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - requerendo cópia de todos os Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, realizados entre a Concessionária de Serviço Público, Nascentes do Xingu – Águas de Sorriso e o Município de Sorriso/MT.

Cumprimentamos ao Nobre Vereador, e em resposta ao solicitado em vosso requerimento, encaminhamos em anexo cópia do OF/PROC/SOR/Nº 071/2018, OF/PROC/SOR/Nº 072/2018, Ofício nº 350/2018-3ª PJCível e Compromisso de Ajustamento de Conduta.

REQUERIMENTO Nº 284/2018 – Aatoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem - requerendo que seja feito a limpeza (roçada, gradagem e tapa buracos) das margens da BR-163, sentido quem vem de Sinop, nas alturas da Empresa ADM até a saída para Lucas do Rio Verde, nas imediações da Empresa Marombi, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador, que será devidamente encaminhado vosso requerimento a Rota do Oeste, concessionária responsável pela manutenção da BR 163 e as margens, para que procedam as providências necessárias.

Cordialmente,


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta



GESTÃO 2017 / 2020

**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 753/2018/SEMSEP

Sorriso/MT, 22 de novembro de 2018

A Vossa Senhoria, a Senhora
PROFESSORA SILVANA
Vereadora Municipal
Sorriso – MT
Assunto: Indicação 605/2018

Prezada Senhora,

Considerando que a máquina de pintura utilizada por esta Secretaria estava em manutenção e só voltou a operar a partir do dia 14/05/2018, fato esse que causou atrasos no cronograma de pintura;

Considerando que esta Secretaria segue com a agenda para pinturas, sendo que algumas delas são oriundas de determinação judicial;

Considerando questões orçamentárias, informo que:

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SEMSEP), emitirá uma Ordem de Serviço, tratando da pintura das faixas para pedestres localizadas entre as Avenidas Tancredo Neves e Imigrantes, Município de Sorriso-MT.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIRES
ASSESSOR
DPTO MUN. DE TRÂNSITO

MÁRCIO PIRES

Assessor do Departamento de Trânsito



OFÍCIO Nº 754/2018/SEMSEP

Sorriso/MT, 22 de novembro de 2018

A Vossa Senhoria, a Senhora
PROFESSORA SILVANA
Vereadora Municipal
Sorriso – MT
Assunto: Resposta a Indicação 607/2018.

Prezada Senhora,

Considerando o estudo de sistema viário pela Secretaria Municipal de Cidade (SEMCID);
Considerando que o referido estudo analisa a modernização e impacto do sistema viário no trânsito;

Considerando que a análise de viabilidade realizada pela Secretaria Municipal de Cidade é imprescindível para realização de alterações no trânsito, informo que:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil prestará total apoio à Secretária Municipal de Cidade no que tange ao estudo de viabilidade versando sobre a implantação de faixa elevada para pedestre na Perimetral Sudoeste com a Rua Santo Antônio, no Bairro Jardim Primavera, município de Sorriso-MT.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO PIRES
ASSESSOR
DPTO MUN. DE TRÂNSITO

MARCIO PIRES

Assessor do Departamento de Trânsito



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OF/SEMCID. Nº. 724/2018

Sorriso/MT, 14 de Novembro de 2018.

Ao Senhor;
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Referente: RESPOSTA AO OFÍCIO SMA 299/2018.

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, em resposta ao ofício CIR. SMA Nº. 299/2018 encaminhar resposta referente a indicação nº. 608/2018 que tramitou, na 38ª Sessão Ordinária do ano de 2018, conforme segue;

➤ **INDICAÇÃO Nº 608/2018** – Indica a necessidade de construção de uma praça com campo de futebol de areia, academia ao ar livre e *playground*, pista de caminhada com iluminação, no bairro Vila Romana, município de Sorriso - MT.

Autoria: Dirceu Zanatta, Toco Baggio, Elisa Abrahão, Damiani na TV e Nereu Bresolin.

R: Vimos por meio deste, informar que as referida indicação faz parte de um Projeto de Estruturação das áreas denominadas de Equipamentos Comunitários nos Bairros que ainda não possuem áreas de lazer e pratica de esportes, salientamos que constantemente estamos em busca de recursos financeiros tanto na esfera Estadual como Federais e tão logo atendidos estaremos executando as referidas indicações.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:

FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Assessor Adjunto
Secretaria Municipal da Cidade

Recebido em: 14/11/18
Assinatura: Barbina
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OF/PROC/SOR/Nº 071/2018

Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018.

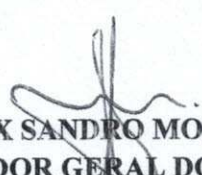
CÓPIA

Ilustríssima Senhora:

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, solicitar que seja disponibilizado a esta Procuradoria **cópia de todos os TAC's – Termo de Ajustamento de Conduta - firmado entre a concessionária Águas de Sorriso e este ente ministerial.**

No mais, justificamos que o pleito é necessário para fins de prover informação ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Certo de que podemos contar com vossa colaboração e apoio e sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas existentes.


ALEX SANDRO MONARIN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MT nº 7874-B

A ILMA. SRA. CARLA MARQUES SALATI
PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SORRISO/MT

PROTOCOLO
Promotoria de Justiça de Sorriso-MT
RECEBI EM: 18/10/18
HORAS: 14:00


Assinatura



OF/PROC/SOR/Nº 072/2018

CÓPIA

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2018.

Ilustríssima Senhora:

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, solicitar que seja disponibilizado a esta Procuradoria **cópia de todos os TAC's – Termo de Ajustamento de Conduta - firmado entre a concessionária Águas de Sorriso e este ente ministerial.**

No mais, justificamos que o pleito é necessário para fins de prover informação ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Por fim, ressaltamos que fora enviado ofício anteriormente a 3ª PJ Cível a qual nos devolveu resposta informando a presença de TAC nesta Promotoria (1ª PJ Cível) conforme ofício em anexo, motivo pelo qual estamos realizando novamente o pedido para que se perfectibilize o pleito.

Certo de que podemos contar com vossa colaboração e apoio e sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas existentes.

ALEX SANDRO MONARIN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MT nº 7874-B

PROTOCOLO

Promotoria de Justiça de Sorriso-MT
RECEBI EM: 05 / 11 / 18

HORAS 09:00

Jamavo
Assinatura

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SORRISO/MT



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
3ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso-MT

Ofício n.º 350/2018-3ª PJCível
SIMP 006230-025/2018

Sorriso/MT, 30 de outubro de 2018.

Ilustríssimo Procurador-Geral do Município de Sorriso,

Venho por meio deste à presença de Vossa Senhoria nos termos do art. 129, inciso III, da Carta Magna e art. 8, §1º, da Lei 7.347/85, no bojo da notícia de fato em epígrafe, instaurada em face da solicitação consignada no Ofício nº 071/2018-PROC/SOR, notadamente para que esta Promotoria de Justiça disponibilizasse cópia de todos os TACs firmados entre a concessionária Águas de Sorriso e o MPE, informar que após buscas no sistema SIMP, não foi encontrado procedimento investigatório em trâmite ou arquivado em face da aludida concessionária, e que se tenha pactuado TAC.

Ressalto que, a inexistência de TAC ora informada é referente a Promotoria de Defesa da Cidadania e Consumidor (3ª PJ Cível). Na ocasião, informo que a concessionária Águas de Sorriso já pactuou TAC com o Município de Sorriso e MPE, contudo, referido acordo foi perfectibilizado perante a 1ª PJ Cível de Sorriso (Meio Ambiente e Urbanístico), nos autos do Inquérito Civil nº 44/2014 – SIMP 002992-025/2014. Assim, recomenda-se que a solicitação de cópias seja apresentada perante aquela Promotoria de Justiça.

Sendo só para o momento reitero meus protestos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários, cientificando-o, outrossim, que a presente notícia de fato será arquivada.


CARLA MARQUES SALATI
Promotora de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CIENTE

Ao
Ilustríssimo Senhor
Alex Sandro Monarin
Procurador-Geral do Município de Sorriso-MT

31 OUT. 2018





Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma da Lei nº7347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente signatário, infra-afirmado, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO** e de outro lado tanto a pessoa jurídica **ÁGUAS DE SORRISO LTDA**, CNPJ nº04.002.227/0001-27, com sede na Avenida Porto Alegre, nº2735, Bairro Centro, Sorriso-MT denominado **PRIMEIRA COMPROMITENTE** ora representada pelo representante **JOUBERT MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, residente na Avenida Miguel Sutil, nº12727, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, tanto a pessoa jurídica de direito público interno **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, ora representada pelo Prefeito Municipal **DILCEU ROSSATO**, denominado **SEGUNDO COMPROMITENTE** ao final assinado:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso

CONSIDERANDO que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, exigir, na forma da lei, para a instalação e operação de obra ou atividade potencialmente poluidora, a adoção de medidas e providências eficazes de modo a evitar a degradação do meio ambiental;

CONSIDERANDO que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente e o combate à sua degradação são de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que durante a instrução do inquérito civil nº44/2014 fora constatado que o não fornecimento integral dos serviços de fornecimento de esgoto no Município de Sorriso-MT pelos compromitentes;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que visem tanto evitar futuros danos ambientais, como reparar os danos já ocorridos em relação ao meio ambiente e à saúde da população;



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO consistir função institucional do Ministério Público promover Inquérito Civil, promover ação civil pública e compromissos de ajustamento de conduta para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVEM celebrar COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, forte no art. 5.º, § 6.º, da Lei Federal n.º 7.347/85, acrescentado pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078/90, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PRIMEIRA COMPROMITENTE, assume o compromisso de, no prazo máximo de 02 (dois) anos, efetuar o fornecimento dos serviços de tratamento adequado de esgoto ao mínimo 90% (noventa por cento) da população urbana do Município de Sorriso-MT;

CLÁUSULA SEGUNDA - A PRIMEIRA COMPROMITENTE, assume o compromisso de sempre efetuar a destinação dos resíduos líquidos do Município de Sorriso-MT para estações de tratamentos de esgoto devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente;



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso

CLÁUSULA TERCEIRA - A PRIMEIRA COMPROMITENTE assume o compromisso de, no exercício do poder de polícia administrativo, efetuar rigorosa fiscalização acerca da adequada prestação de serviços de tratamento de esgoto pela primeira comprometente;

CLÁUSULA QUARTA - A SEGUNDA COMPROMITENTE, assume o compromisso de sempre cientificar a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso-MT quando da constatação de irregularidades na prestação de serviços de tratamento de esgoto pela primeira comprometente;

CLÁUSULA QUINTA - O não-cumprimento das obrigações aqui assumidas pelas COMPROMITENTES implicará no pagamento de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será revertida para o fundo de que cuida a Lei Federal n.º 7.347/85;

CLÁUSULA SEXTA - Não havendo pagamento da multa, implicará na cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária (juros de 1% ao mês) e multa de 2% sob o montante apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no arts. 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 585, inc. VI, do CPC.



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO


1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso

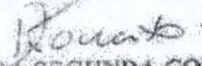
E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, encaminhada uma via ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.


Sorriso-MT, 19 de novembro de 2014.

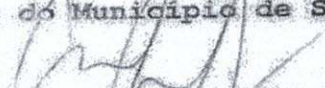

CARLOS ROBERTO ZAROOUR CÉSAR

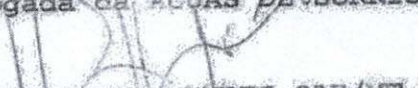
Promotor de Justiça


REPRESENTANTE DA PRIMEIRA COMPROMITENTE
JOUBERT MENEGUELLI

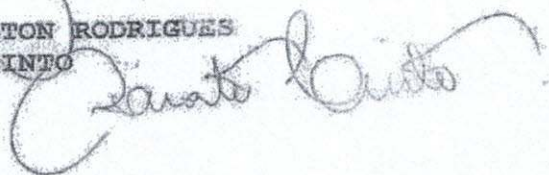

REPRESENTANTE DA SEGUNDA COMPROMITENTE
DILCEU ROSSATO


DR. SAMUEL DE CAMPOS PONTES OAB/MT nº12614-B
Assessor Jurídico do Município de Sorriso-MT


DRA. ALINE FELIX FERREIRA OAB/MT 17922-A
Advogada da ÁGUAS DE SORRISO


DRA. THAIS SELVA MENDES OAB/MT 12638
Advogada da ÁGUAS DE SORRISO


JOSÉ AILTON RODRIGUES
DONATO CINTO



15